

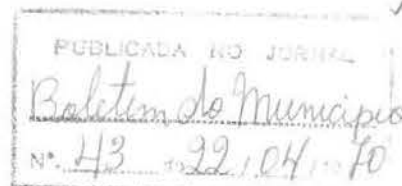


Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

L E I Nº 1543
de 08 de abril de 1970



A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância de São José dos Campos autorizada a receber, em doação, imóveis sítos neste município, com o único encargo de nêles serem construídos prédios escolares.

Artigo 2º - Os orçamentos anuais disporão acêrca de verbas próprias para fazer face à execução da presente lei.

Artigo 3º - No corrente exercício as despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 08 de abril de 1970.

Sobral
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta.

Mário Campos

Resp. p/Exped. do D. Adm.

*Rec. fl. 54v.
14.04.70*

130270